



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4070, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 755.000,00

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01.03 – Controle Interno	
04.124.0002.2.003 – Controle Interno	
28	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 50.000,00
02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade Municipal	
08.244.0002.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade Municipal	
34	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 50.000,00
35	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 15.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Pública	
15.452.0023.2.025 – Ações de Saneamento Básico: Limpeza Pública, Coleta Seletiva, Destin. do Lixo e Resíduos	
534	
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terc. – Fonte 01	R\$ 390.000,00
02.15.00 – Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência	
02.15.01 - Administração da Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência	
08.242.0025.2.082 – Manutenção da Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência	
564	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 200.000,00
565	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 50.000,00





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TOTAL R\$ 755.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional

Suplementar no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil) correrão por conta da anulação parcial das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01.01 – Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.001 – Manutenção da Chefia do Gabinete	
16	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 85.000,00
17	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 30.000,00
02.01.02 – Procuradoria Jurídica	
02.061.0002.2.002 – Procuradoria Jurídica	
23	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 50.000,00
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
09.271.0003.2.007 – Inativos, aposentados e pensionistas – Executivo	
63	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – Fonte 01	R\$ 80.000,00
64	
3.1.90.03.00 – Pensões – Fonte 01	R\$ 120.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Pública	
15.452.0023.2.025 – Ações de Saneamento Básico: Limpeza Pública, Coleta Seletiva, Destin. do Lixo e Resíduos	
536	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 170.000,00
537	
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação – Fonte 01	R\$ 220.000,00
	TOTAL R\$ 755.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de maio de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo